



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO Nº. 053/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019.**

Razão Social: _____	
CNPJ Nº _____	
Endereço: _____ _____	
Cidade: _____ Estado _____	
Tel: (____) _____ Fax: _____	
Pessoa para contato: _____	
E-mail: _____	
Recebemos via E-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2019.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: **licitacao.pmaiuruoca@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Aiuruoca, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Walber Diniz Siqueira**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL N° 037/2019

PROCESSO N° 053/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019

### ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - INSTRUMENTO DE AJUSTE
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

#### **1 - PREÂMBULO**

**O Município de Aiuruoca**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felipe Senador n.º263, centro, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, faz saber que às **13:00 horas do dia 30 de dezembro de 2019** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, localizada na rua Felipe Senador n.º 263, Centro desta cidade, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número **030/2019**.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e finanças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**TIPO:** Menor Preço por Item.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 027/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Aquisição de Combustíveis para os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, que é parte integrante e inseparável deste edital.

## **3 - DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO.**

3.1. - O prazo de vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

3.2 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

3.3 - A contratada deverá fornecer os produtos em horário comercial todos os dias da semana (de segunda a sexta-feira, inclusive domingo e feriados);

3.4 - Para o item 02 e 05 da Planilha constante no Termo de Referência e no Modelo de Proposta Comercial, a contratada deverá fornecer os produtos todos os dias da semana (de segunda a sexta-feira, inclusive domingo e feriados) no período de **24 horas**, uma vez que as ambulâncias atendem a emergências a qualquer horário.

3.5- Os produtos contratados somente poderão ser fornecidos para os veículos da frota municipal, **conforme lista a ser anexada ao contrato.**

**3.6 - A Prefeitura Municipal de Aiuruoca não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto do contrato, a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.**

3.7 - A Prefeitura Municipal de Aiuruoca reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos da frota municipal, comunicando previamente a contratada, por escrito.

3.8 - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a Prefeitura Municipal de Aiuruoca poderá alterá-las de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**4.1.3 - estejam instaladas em um raio de 15 km da sede do Município de Aiuruoca- MG.**

### **4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 647.692,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2020.

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0010 - DESENV. DIV. ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0025 - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE EDUC.;  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0026 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR;  
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0010.2.0048 - MANUT. DO TRANSP. DE PACIENTES TFD;  
3.3.90.30.00.2.04.04.10.304.0010.2.0051 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA;  
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0056 - DESENV. DIV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS;  
3.3.90.30.00.2.05.00.18.452.0003.2.0060 - MANUT. LIMPEZA PÚBL. E COLETA DE LIXO;  
3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0003.2.0065 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS;  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0011.2.0070 - MANUT. E GESTÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA;  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0011.2.0072 - GESTÃO DO SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL;  
3.3.90.30.00.2.07.00.08.243.0011.2.0078 - DESENV. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR.

## **7 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

7.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.4 - Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

7.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

7.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregoão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b. **procuração ou documento equivalente (conforme modelo do Anexo VI)**, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

8.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### **8.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

8.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

**8.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.**

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 – Apresentar, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregar, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

## **9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:**

### **ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº 030/2019**

## **9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

### **ENVELOPE “B” “DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº 030/2019**

## **9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG**

**A/C do Pregoeiro**

**RUA FELIPE SENADOR Nº 263 – CENTRO, AIURUOCA – MG – CEP: 37.450-000**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos,



ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações contidas na **Planilha Orçamentária, item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por produto, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de entrega dos produtos, contado do recebimento da solicitação do **MUNICÍPIO**;

10.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.





## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado, o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores ao constante na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, **salvo se devidamente comprovado o aumento no preço dos combustíveis entre a data de publicação do edital e a realização do certame.**

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

## **12.4 – DA REGULARIDADE FISCAL**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

## **12.5- Microempresas e empresas de pequeno porte:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.5.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **12.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.6.2 – **Certificado de Revendedor, expedido pela A.N.P.** (Agência Nacional de Petróleo).

## **12.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

12.7.1 - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.7.2 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

## **12.8 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

12.8.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **12.9 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.9.1 - O certificado de inscrição no **Registro de Fornecedores** – expedido pelo Município, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.9.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**12.9.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

**12.9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no departamento de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca-MG, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

15.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do contrato, conforme **Anexo VII** deste edital.

15.2. - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do **MUNICÍPIO**, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

15.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta.





15.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.2.3. - Para assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.3. - Na hipótese prevista no subitem 15.2, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação e retirar o empenho.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

## **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 03 dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

16.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material (is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestadas pela Fiscalização, e obedecidas as formalidades, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

17.2. - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Aiuruoca.

17.3.1. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



17.4. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 7.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **18 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

18.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

18.2 - Anexo II - Termo de Referência;

18.2.1 – Anexo A - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 - Anexo VI - Carta de Credenciamento;

18.7 – Anexo VII - Minuta do Contrato.

## **19 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (035) 3344-1841, ou através do e-mail: **licitacao.pmaiuruoca@gmail.com** a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, localizada na rua Felipe Senador, n.º 263, centro, Aiuruoca- MG, das 12h as 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, das 12:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4- É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Aiuruoca – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Aiuruoca, 12 de dezembro de 2019.

**Walber Diniz Siqueira**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCESSO Nº 053/2019

A empresa abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente:			
Logradouro:			Nº
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	Telef.:	FAX:	
E-mail:		Banco:	
Agência:	Conta Corrente:		

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
1	Gasolina Comum	Litro		42000		
2	Gasolina Comum para abastecimento 24 horas	Litro		5000		
3	Óleo Diesel Comum	Litro		15000		
4	Óleo Diesel S10	Litro		87000		
5	Óleo Diesel S10 para abastecimento 24 horas	Litro		2000		
<b>Total Geral</b>						

#### 1 - **PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.1 - O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ *por extenso* \_\_\_\_\_).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Pregão nº 030/2019**.

#### 2 - **DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

---

**ASSINAR E CARIMBAR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de Combustíveis para os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme condições e especificações abaixo:

### 2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade em abastecer os veículos e máquinas do Município, objetivando a continuidade dos serviços essenciais a Administração Pública.

### 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando o menor preço dos valores informados por empresas do ramo, conforme quadro abaixo e pesquisa de preço em anexo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. Refer.	Total
1	Gasolina Comum	Litro	42000	4,948	207.816,000
2	Gasolina Comum para abastecimento 24 horas	Litro	5000	4,949	24.745,000
3	Óleo Diesel Comum	Litro	15000	3,948	59.220,000
4	Óleo Diesel S10	Litro	87000	3,999	347.913,000
5	Óleo Diesel S10 para abastecimento 24 horas	Litro	2000	3,999	7.998,000
<b>Total Geral</b>					<b>647.692,000</b>

3.1. - O Valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 647.692,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais)**.

3.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **MUNICÍPIO** a utilizá-lo integralmente.

### 4 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2020.

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0010 - DESENV. DIV. ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0025 - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE EDUC.;  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0026 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR;  
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0010.2.0048 - MANUT. DO TRANSP. DE PACIENTES TFD;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3.90.30.00.2.04.04.10.304.0010.2.0051 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA;  
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0056 - DESENV. DIV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS;  
3.3.90.30.00.2.05.00.18.452.0003.2.0060 - MANUT. LIMPEZA PÚBL. E COLETA DE LIXO;  
3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0003.2.0065 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS;  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0011.2.0070 - MANUT. E GESTÃO DO PROGR. BOLSA FAMILIA;  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0011.2.0072 - GESTÃO DO SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL;  
3.3.90.30.00.2.07.00.08.243.0011.2.0078 - DESENV. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR.

## **6 – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. - O prazo de vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

6.2 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

**6.3 – A Prefeitura Municipal de Aiuruoca não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto do contrato, a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.**

6.4 – A Prefeitura Municipal de Aiuruoca reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos da frota municipal, comunicando previamente à contratada, por escrito.

6.5 - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a Prefeitura Municipal de Aiuruoca poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

7.1.3 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

7.2.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença dos servidores requisitantes.

7.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## 8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao responsável pelo departamento de transporte e responsável pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Aiuruoca** ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Aiuruoca deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura Municipal de Aiuruoca** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **Prefeitura Municipal** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **Prefeitura Municipal de Aiuruoca** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Aiuruoca, 12 de dezembro de 2019.

Antonio de Pádua Barros  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Flávio Siqueira Diniz  
Chefe da Divisão de Serv. Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## “DENTRO DO ENVELOPE B”

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## “FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO”

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019.**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## “FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO”

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 030/2019.**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## “FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO”

### ANEXO VIII

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Processo de Licitação nº 053/2019, modalidade Pregão Presencial nº 030/2019 a ser realizada em 30/12/2019 às 13:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AIURUOCA E A  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_

**O Município de Aiuruoca**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felipe Senador, n.º 263, centro, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Paulo Roberto Senador, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade numero MG 10.171.714 SSP/MG e do CPF número 213.294.356-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo n.º **053/2019**, Pregão Presencial n.º **030/2019**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 027/2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Este contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, tipo \_\_\_\_\_, conforme condições e especificações contidas na **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução**

São condições de execução do presente contrato:

**I** – Os produtos contratados somente poderão ser fornecidos para os veículos da frota municipal, conforme relação constante em anexo que é parte integrante e inseparável do presente contrato.

**II** – O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto do contrato, a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**III** – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos, comunicando previamente à **CONTRATADA**, por escrito.

**IV** – As quantidades previstas na cláusula primeira são estimadas, portanto o **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

**V** – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI** - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Diretoria Geral/Supervisão de Transportes do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.

**VII** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**VIII** – Durante a vigência deste contrato, sempre que o preço a vista ofertado pela **CONTRATADA** no mercado for menor que o preço pactuado com o **CONTRATANTE**, prevalecerá o primeiro.

**XIX** – A **CONTRATADA** deverá manter o horário de atendimento, com permanente disponibilidade dos produtos contratados, de acordo com o especificado no edital e termo de referência;

**X** – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade da Agência Nacional de Petróleo. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a **CONTRATADA** por danos causados nos veículos do **CONTRATANTE**, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

**XI** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas.

**XII** – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

**XIII** - A recomposição do equilíbrio econômico – financeiro do contrato será permitida, nos termos do capítulo **7** do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 - DA CONTRATADA

I - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

I - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença dos servidores requisitantes.

II - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

III - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

O valor Total deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**II - O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.**

**III** - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Diretoria de Finanças do CONTRATANTE, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais, nas quais deverão estar discriminados a quantidade, o tipo do produto fornecido e o valor faturado, e observados os seguintes termos:

**a) - As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente e apresentadas junto aos correspondentes talões de abastecimento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**b)** – Os talões de abastecimento deverão conter o número da placa do veículo, a quantidade do produto fornecido, o valor unitário e total e a identificação e assinatura do motorista responsável.

**c)** – Os talões deverão ser preenchidos, em 02 (duas) vias, pela **CONTRATADA**, que deverá entregar uma via ao motorista, no ato do fornecimento, para controle do **CONTRATANTE**.

**IV** - Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2020.

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0010 - DESENV. DIV. ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0025 - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE EDUC.;  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0026 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR;  
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0010.2.0048 - MANUT. DO TRANSP. DE PACIENTES TFD;  
3.3.90.30.00.2.04.04.10.304.0010.2.0051 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA;  
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0056 - DESENV. DIV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS;  
3.3.90.30.00.2.05.00.18.452.0003.2.0060 - MANUT. LIMPEZA PÚBL. E COLETA DE LIXO;  
3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0003.2.0065 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS;  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0011.2.0070 - MANUT. E GESTÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA;  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0011.2.0072 - GESTÃO DO SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL;  
3.3.90.30.00.2.07.00.08.243.0011.2.0078 - DESENV. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

I - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

II - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

III - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VI - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**I** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

**a)** Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

**b)** Não satisfizer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos;

**c)** Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

**II** - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**III** - Em casos de rescisão contratual a multa administrativa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

## CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **053/2019**, Pregão Presencial nº **030/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aiuruoca, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Senador  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Razão Social da Empresa

## TESTEMUNHAS

Ass.: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_